



ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021/PGE/PI**  
**PROCESSO PGE 00003.003485/2020-15**  
**ADESÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2020**

**CONTRATO CELEBRADO ENTRE A PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ E A EMPRESA MERU VIAGENS EIRELI EPP, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO PARA VÔOS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PGE-PI.**

Pelo presente instrumento, o ESTADO DO PIAUÍ, através da **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Senador Arêa Leão, 1650, Bairro Jóquei Clube, em Teresina-PI, CNPJ nº 06.553.481/0004-91, representada pelo Procurador Geral do Estado – Plínio Clerton Filho, brasileiro, casado, servidor público estadual, domiciliado nesta Capital, portador da carteira de identidade RG nº 347.560-SSP-PI e inscrito no CPF sob o nº 201.731.723-34, adiante designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **MERU VIAGENS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ 09.215.207/0001-58, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 08, Bloco B, número 50, salas 509, 511 e 513, edifício Venâncio 2000, Brasília/DF, CEP: 70.333-900, aqui representada por **GABRIEL SEVERO PEREIRA GOMES**, brasileiro, casado, sócio administrador, portador da carteira de identidade RG nº 2.185.230 SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 004.253.061-00, doravante denominada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico nº 004/2020 – DL/SLC/SEADPREV, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº AC.002.1.2342/18-12 – DL/SLC/SEADPREV, vinculado ao Parecer Jurídico PGE/PLC nº 2761/2019 e o que mais consta nos citados autos, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, bem como com o Decreto Estadual nº 15093/2013, os quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO**, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO**

1.1. São partes complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, o Processo Administrativo discriminado no Preâmbulo deste Contrato, incluído o termo de referência que acompanha o edital, a proposta apresentada pela Contratada, seus

1  
2



ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ

anexos, os detalhes executivos, projetos, especificações técnicas, despachos e pareceres que o encorpam.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATADO

2.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação do serviço descrito na **Parte Específica** deste Contrato, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência do Edital do Pregão identificado no preâmbulo, e na proposta nele vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2.2 A **Parte Específica** deste Contrato definirá o regime de execução dos serviços.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo previsto na **Parte Específica**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo previsto na **Parte Específica** deste Contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.3 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo previsto na **Parte Específica**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente e presidida pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, sem prejuízo da obrigação de o contratado reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, na forma prevista no art. 73, I, "b", c/c art. 69 da Lei n.8.666/1993;

3.3.1 Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere o subitem anterior artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos, situação na qual será responsabilizado o fiscal ou comissão responsável pela fiscalização.

3.4 O recebimento provisório ou definitivo ocorrerá mediante termo circunstanciado ou recibo, conforme definido na **Parte Específica**.

3.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1 O valor do presente Termo de Contrato está previsto na **Parte Específica**.

4.2 No valor em questão estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais,



ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em branco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, podendo a **Parte Específica** deste contrato prever prazo inferior.

5.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3 Não será autorizado pagamento sem que o fiscal do contrato ateste o recebimento dos serviços descritos na nota fiscal ou fatura apresentada.

5.4 Para a execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar da Nota Fiscal ou fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível em nome da CONTRATANTE, cujo CNPJ está especificado na qualificação preambular do contrato, informando o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

5.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal ou fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

5.7 A Nota Fiscal ou fatura correspondente deverá ser entregue, pela CONTRATADA, diretamente ao Fiscal deste Contrato, que somente atestará a execução do objeto e libertará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela mesma, todas as condições pactuadas.

5.8 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida a CONTRATADA, pelo Fiscal deste Contrato e o pagamento ficará pendente até que se providencie pela CONTRATADA as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.9 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 360$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;



ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

5.10 A atualização só será devida em caso de mora imputável exclusivamente ao contratante.

5.11 Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos, conforme Decreto Estadual 15.093/2013, artigos 5º e 6º.

a) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;

b) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

## CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTES E ALTERAÇÕES

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice definido na **Parte Específica** deste Edital.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. Competirá à Contratada exercer, perante a Contratante, seu direito ao reajuste, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva e, por via de consequência, prorrogar o contrato ou deixar expirar o prazo de vigência, ocorrerá a preclusão do seu direito ao reajuste.

6.4. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.5. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.6. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4



ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Piauí, conforme classificação descrita na Parte Específica deste contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

8.1. A **Parte Específica** poderá prever, em conformidade com o disposto no Edital, a prestação de garantia pelo licitante vencedor como condição para a assinatura do contrato.

8.2. O prazo de validade da garantia está previsto na **Parte Específica** do contrato e deverá ser superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.

8.3. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

8.5. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 8.1 da **Parte Específica** deste contrato.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. São obrigações da contratante:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços executados, para que sejam feitas as correções pertinentes;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5



ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ

9.3. As obrigações gerais elencadas nesta cláusula somam-se àquelas decorrentes das peculiaridades da contratação, as quais estão previstas na **Parte Específica**.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e na sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

10.1.2. Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com o CONTRATANTE;

10.1.3. Cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;

10.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;

10.1.5. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

10.1.6. Prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;

10.1.7. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

10.1.8. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/1993;

10.1.9. Manter seus profissionais identificados por meio de crachá com fotografia recente;

10.1.10. Substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação justificada formulada pelo CONTRATANTE;

10.1.11. Arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede do CONTRATANTE;

10.1.12. Apresentar, quando exigido pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamento dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho) e previdenciárias relativas aos empregados da CONTRATADA que atuem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto deste contrato;

10.1.13. Identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;

6



ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ

- 10.1.14. Obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;
- 10.1.15. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;
- 10.1.16. Reexecutar os serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;
- 10.1.17. Guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;
- 10.1.18. Manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos, cuidando para que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;
- 10.1.19. Submeter à CONTRATANTE relatório mensal sobre a prestação dos serviços, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- 10.1.20. Fornecer à equipe alocada para a execução dos serviços os equipamentos de proteção individual adequados à atividade, o necessário treinamento e fiscalizar sua efetiva utilização;
- 10.1.21. Prestar os serviços por intermédio da equipe indicada nos documentos apresentados na fase de habilitação, a título de qualificação técnica, quando exigida.
- 10.2. As obrigações gerais elencadas nesta cláusula somam-se àquelas decorrentes das peculiaridades da contratação, as quais estão previstas na **Parte Específica**.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ

11.4. A **Parte Específica** deste Contrato poderá incluir rotinas específicas de fiscalização da execução dos serviços, de acordo com as peculiaridades do objeto contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/93, e art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato.

12.1.1. A **Parte Específica** deste Contrato poderá prever outras faltas e sanções ao Contratado, de acordo com as peculiaridades do objeto.

12.2. Conforme art. 7º da Lei 10.520/2002, comete infração administrativa aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

12.2.1. O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem 12.2 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Estado do Piauí e descredenciamento no CADUF/PI, pelo prazo de até cinco anos.

**12.3. MULTA**

a) A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor dos bens não fornecidos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

a.1) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e

a.2) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e

a.3) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

b) Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

b.1) Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante no cumprimento de suas atividades;

b.2) Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e

b.3) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.



ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ

c) Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

**c.1)** Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;

**c.2)** Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

#### 12.4. ADVERTÊNCIA

**a)** A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

**a.1)** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Estado do Piauí, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;

**a.2)** Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

**a.3)** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da contratante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

#### 12.5. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

**a)** A suspensão do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;

**b)** A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí será aplicada nos seguintes prazos e situações:

**b.1)** Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

**b.1.1)** Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para o Estado do Piauí;

**b.1.2)** Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

**b.2)** Por um ano:

**b.2.1)** Quando a contratada se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela contratante.

**b.3)** Por 02 (dois) anos, quando a contratada:

**b.3.1)** Não concluir os fornecimentos contratados;

**b.3.2)** Fornecer bens em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela contratante;



ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ

- b.3.3)** Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Estado, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do processo licitatório;
- b.3.4)** Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
- b.3.5)** Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;
- b.3.6)** Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da contratante.

**12.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**a)** A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Estado do Piauí, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Estado do Piauí ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

**b)** A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**c)** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada à contratada nos casos em que:

**c.1)** tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**c.2)** praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

**c.3)** demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;

**c.4)** reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio da contratante, em caso de reincidência;

**c.5)** apresentar qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;

**c.6)** praticar fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.

**d)** Independentemente das sanções a que se referem os subitens anteriores, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a administração propor que seja responsabilizada:

**d.1)** civilmente, nos termos do Código Civil;

**d.2)** perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;

**d.3)** criminalmente, na forma da legislação pertinente.

**12.7.** Nenhum pagamento será feito ao fornecedor dos bens que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.



ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ

12.8. As sanções serão aplicadas, de acordo com a Lei Estadual nº 6.782/2016 e Decreto Estadual nº. 11.319/2004, pela Contratante, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

12.9. As multas administrativas previstas neste instrumento não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A rescisão por não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na Lei nº 8.666/93:

13.3.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

13.3.2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei nº 8.666/93;

13.3.3. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

13.3.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, mediante prévia manifestação da Procuradoria-Geral do Estado, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, na Lei 10.520/02 e demais normas federais e estaduais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO

11



ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ

15.1. A vigência e validade deste instrumento decorrerão de sua assinatura, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, conforme previsto na **Parte Específica**, tornando-se eficaz a partir da publicação, em extrato, na Imprensa Oficial, que será providenciada pela CONTRATANTE nos termos do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

15.2. O Contrato poderá ser prorrogado na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

15.2.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

15.2.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

15.2.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

15.2.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

15.2.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

15.2.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e

15.2.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

15.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

15.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Teresina (PI), como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Contrato.

#### PARTE ESPECÍFICA

As seguintes informações específicas sobre o Contrato deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.

|             |                                |
|-------------|--------------------------------|
| Parte Geral | Definições da Parte Específica |
|-------------|--------------------------------|



ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ

| 2.1  | <p>O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento, endosso e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais.</p> <p>Discriminação do objeto:</p> <table border="1" data-bbox="379 624 1455 919"><thead><tr><th data-bbox="379 624 464 738">Item</th><th data-bbox="464 624 655 738">Descrição:<br/>Agenciamento de Viagens</th><th data-bbox="655 624 826 738">Quantidade Estimada de Bilhetes (anual)</th><th data-bbox="826 624 1013 738">Valor Médio do Bilhete (unitário)</th><th data-bbox="1013 624 1201 738">Valor do Serviço de agenciamento de viagens</th><th data-bbox="1201 624 1455 738">Total Anual Estimado da Contratação</th></tr></thead><tbody><tr><td data-bbox="379 738 464 919">01</td><td data-bbox="464 738 655 919">Passagens Nacionais</td><td data-bbox="655 738 826 919">43<br/>(quarenta e três)</td><td data-bbox="826 738 1013 919">R\$ 2.471,30<br/>(hum mil e quinhentos reais)</td><td data-bbox="1013 738 1201 919">R\$ 0,00001</td><td data-bbox="1201 738 1455 919">R\$ 103.943,90<br/>(cento e três mil, novecentos e quarenta e três reais e noventa centavos)</td></tr></tbody></table> | Item                                    | Descrição:<br>Agenciamento de Viagens        | Quantidade Estimada de Bilhetes (anual)     | Valor Médio do Bilhete (unitário)   | Valor do Serviço de agenciamento de viagens | Total Anual Estimado da Contratação | 01 | Passagens Nacionais | 43<br>(quarenta e três) | R\$ 2.471,30<br>(hum mil e quinhentos reais) | R\$ 0,00001 | R\$ 103.943,90<br>(cento e três mil, novecentos e quarenta e três reais e noventa centavos) |
|------|--|---|--|---|---|---|-------------------------------------|----|---------------------|-------------------------|--|-------------|---|
| Item | Descrição:<br>Agenciamento de Viagens  | Quantidade Estimada de Bilhetes (anual) | Valor Médio do Bilhete (unitário)            | Valor do Serviço de agenciamento de viagens | Total Anual Estimado da Contratação   |   |                                     |    |                     |                         |  |             |   |
| 01   | Passagens Nacionais  | 43<br>(quarenta e três)                 | R\$ 2.471,30<br>(hum mil e quinhentos reais) | R\$ 0,00001                                 | R\$ 103.943,90<br>(cento e três mil, novecentos e quarenta e três reais e noventa centavos) |   |                                     |    |                     |                         |  |             |   |
| 2.2  | <p>( X ) A execução do serviço ocorrerá sob o regime empreitada por preço unitário.<br/>( ) A execução do serviço ocorrerá sob o regime empreitada por preço global.</p>   |   |  |   |   |   |                                     |    |                     |                         |  |             |   |
| 3.1  | <p>(X) Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (duas) horas contados da comunicação escrita do contratado, mediante Termo Circunstanciado assinado pelas partes.<br/>( ) será dispensado o recebimento provisório, por se tratar de serviço profissional, conforme art. 7º, §6º, II, do Decreto Estadual nº 15.093/2013.<br/>( ) Será dispensado o recebimento provisório, tendo em vista que o valor da contratação encontra-se abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme artigo 7º, §6º, III, do Decreto Estadual nº 15.093/2013.</p>  |   |  |   |   |   |                                     |    |                     |                         |  |             |   |
| 3.2  | <p>Os serviços rejeitados deverão ser refeitos, corrigidos ou substituídos no prazo de 01(uma) hora.</p>   |   |  |   |   |   |                                     |    |                     |                         |  |             |   |
| 3.3  | <p>Os serviços serão recebidos no prazo de até 02 (duas) horas, a contar do recebimento do pedido ou informar ao órgão solicitante neste prazo a indisponibilidade do voo e a inclusão do passageiro em lista de espera.</p>   |   |  |   |   |   |                                     |    |                     |                         |  |             |   |
| 3.4  | <p>( ) O recebimento ocorrerá mediante Termo Circunstanciado, conforme art. 7º, I, do Decreto Estadual nº 15.093/2013.<br/>( X ) O recebimento ocorrerá mediante recibo, conforme art. 7º, § 7º, do Decreto Estadual nº 15.093/2013.</p>   |   |  |   |   |   |                                     |    |                     |                         |  |             |   |



ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ

|     |  |
|-----|--|
| 4.1 | <p>( ) O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ (...) (...por extenso...).</p> <p>( ) O valor mensal da contratação é de R\$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R\$.....(.....).</p> <p>( X ) O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ 103.943,90 (cento e três mil, novecentos e quarenta e três reais e noventa centavos), sendo meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.</p>  |
| 5.1 | <p>O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo e aceitação dos serviços, mediante crédito em conta corrente até o 5º dia útil após o atesto do documento de cobrança. Ainda para fins de pagamento será previamente verificada a regularidade fiscal da licitante vencedora.</p>   |
| 6.1 | <p>Para fins de reajuste do valor contratual será utilizado o índice variação geral do Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou pelo índice que venha a substituí-lo.</p>  |
| 7.1 | <p>As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Piauí, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:<br/>Gestão/Unidade: 360101<br/>Fonte: 100<br/>Programa de Trabalho: 04.122.0010.2000<br/>Elemento de Despesa: 33.90.33</p>  |
| 8.1 | <p>( X ) Não será exigida garantia de execução da contratada.</p> <p>( ) Será exigida da contratada garantia no valor de R\$ ..... (.....), na modalidade de ....., correspondente a .....% (..... por cento) de seu valor total, observadas as condições previstas na Cláusula Oitava da <b>Parte Geral</b> deste Contrato.</p>   |
| 9.3 | <p>Sem prejuízo das obrigações previstas na <b>Parte Geral</b>, são deveres da CONTRATANTE:</p> <p>9.3.1 Cumprir as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993;</p> <p>9.3.2.Exercer a fiscalização sobre o fornecimento e prestação dos serviços por servidores especialmente designados;</p> <p>9.3.3 Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicações de sanções, alterações e acréscimos ou supressão do Contrato;</p> <p>9.3.4 Permitir o acesso dos empregados da contratada, quando necessário, para a prestação dos serviços objeto deste contrato;</p> <p>9.3.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela contratada;</p> <p>9.3.6 Comunicar à contratada, qualquer alteração havida em data e horário das</p> |



ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ

|      |   |
|------|---|
|      | <p>passagens já emitidas;</p> <p>9.3.7 Informar, por escrito, os casos de não utilização de trechos de passagens emitidas, objetivando o devido ressarcimento;</p> <p>9.3.8 Receber e atestar as faturas apresentadas pela contratada, de conformidade com as requisições expedidas;</p> <p>9.3.9 Solicitar a emissão e o fornecimento de e-tickets e/ou bilhetes de passagens aéreas, mediante o pertinente instrumento de requisição de passagens aéreas, numeradas em sequência e assinadas pela autoridade competente;</p> <p>9.3.10 Notificar, por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;</p> <p>9.3.11 Comunicar a contratada a ocorrência de divergência entre a requisição e a fatura, promovendo a devolução da fatura para correção;</p> <p>9.3.12 Realizar pesquisa nas companhias aéreas, bem como solicitar e verificar a pesquisa de preços das passagens feitas pela contratada, comparando-os com os praticados no mercado;</p> <p>9.3.13 Solicitar formalmente à contratada, no caso de não utilização de bilhete de passagem, em seu percurso total ou parcial, o ressarcimento do valor correspondente ao trecho (crédito), situação em que a contratada deverá emitir a correspondente Nota de Crédito que, por medida de simplificação processual, deve se dar mediante glosa dos valores respectivos na própria fatura mensal apresentada pela contratada;</p> <p>9.3.14 Efetuar o pagamento na forma ajustada no Instrumento Contratual;</p> <p>9.3.15 Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.</p> |
| 10.2 | <p>Sem prejuízo das obrigações previstas na <b>Parte Geral</b>, são deveres da CONTRATADA:</p> <p>10.2.1 Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbitos Federais, Estaduais e Municipais, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelo contrato firmado entre as partes;</p> <p>10.2.2 Empregar na execução dos serviços, profissionais devidamente capacitados, especializados no trato de tarifas e emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais;</p> <p>10.2.3. Manter em contato com a administração, durante a vigência do Contrato, pessoas, com telefone, capazes de tomar decisões compatíveis com compromissos assumidos;</p> <p>10.2.5. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços de forma meticulosa e constante;</p> <p>10.2.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes do Contrato, conforme existência legal;</p> <p>10.2.7. Informar previamente toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento ou prestação dos serviços que atinja direta ou indiretamente a CONTRATANTE;</p> <p>10.2.8. Suspender ou interromper o fornecimento ou os serviços prestados, quando solicitados;</p> <p>10.2.9. Atender todas as requisições de emissão de E-tickets e/ou passagens</p>   |



ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ

aéreas, formuladas e pagas pelo contratante, de conformidade com as requisições que lhe forma encaminhadas, as quais deverão ser por escrito e devidamente assinadas pelos Gestores dos Órgãos requisitantes;

10.2.10. Em casos emergenciais, e em dias e horários de não expediente do Órgão, a contratada deverá atender a requisição de emissão de passagens aéreas formuladas verbalmente pelos servidores que serão indicados por meio de ofício, que será remetido a Contratada, posterior a assinatura do contrato;

10.2.11 Comunicar ao Contratante, possíveis cancelamentos de voos onde haja emissão de passagens a ser paga pelo Contratante, ficando obrigada a providenciar outro voo nas mesmas condições de preço, data e horário compatíveis com o voo anteriormente escolhido; receber os informativos sobre não utilização de trechos de passagens emitidas, providenciando o devido ressarcimento;

10.2.12 Manter e disponibilizar, em caráter permanente e ininterrupto, atendimento com acionamento por meio de mensagens eletrônicas (e-mail) e atendimento telefônico fixo de custo local ou 0800 e celular, disponíveis 24 (vinte e quatro horas) por dia, 7 (sete) dias da semana para fornecimento de informações sobre horários, escalas e conexões de voos, bem como reservas, emissões e alterações, este último, em caráter emergencial;

10.2.13 Manter atualizada a relação das companhias filiadas e com as quais mantenha convenio, informando periodicamente a Secretaria Estadual de Administração as inclusões e/ou exclusões;

10.2.14 Fornecer a qualquer momento, quando solicitado pelo contratante, declaração expedida por companhias aéreas legalmente estabelecidas no País, de que é autorizada a comercializar passagens em seu nome; que possui idoneidade creditícia; que se encontra em dia com suas obrigações contratuais e financeiras perante as mesmas e que dispõe de terminal para reservas;

10.2.15 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, que se fizerem necessários no objeto contratado, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante o disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal 8.666/93;

10.2.16 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente a Secretaria Estadual de Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;

10.2.17 Atender prontamente todas as solicitações da Secretaria Estadual de Administração previstas no Edital, neste Termo de Referência e outras estabelecidas no Contrato;

10.2.18 Comunicar a Secretaria Estadual de Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos necessários;

10.2.19 Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

10.2.20 Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº



ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ

|        |  |
|--------|--|
|        | <p>8.666/93.</p> <p>10.2.21 Na hipótese do inadimplemento do item anterior, a CONTRATADA será notificada, no prazo definido pela Secretaria Estadual de Administração, para regularizar a situação, sob pena de rescisão do Contrato (Artes. 78, inciso I e 87, da Lei nº 8.666/1993), além das penalidades previstas no Edital, no Termo de Referência, Instrumento do Contrato e na Lei;</p> <p>10.2.22 Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual;</p> <p>10.2.23 Apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis, <b>após a assinatura do contrato</b>, Certificado de filiação na Internacional Air Transport Association (IATA). Na hipótese de empresa não dispor do registro perante a IATA, poderá apresentar declaração expedida pelas empresas internacionais de transporte aéreo regular, listadas na página da internet da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, obtida no site <a href="http://www.anac.gov.br">www.anac.gov.br</a>, traduzidas por tradutor juramentado, se for o caso, comprovando que a licitante é possuidor de crédito direto e está autorizado a emitir bilhetes de passagens aéreas internacionais durante a vigência do contrato.</p> <p>10.2.24 Cumprir com todas as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e outras previstas no Contrato.</p> |
| 11.4   | <p>A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:</p> <p>11.4.1 A Responsabilidade pela fiscalização da execução do contrato ficará a cargo de cada órgão/ente contratante, através de servidor designado, que também será responsável pelo recebimento e atestado do documento de cobrança.</p> <p>11.4.2 A omissão, total ou parcial da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência;</p> <p>11.4.3. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão contratante, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital e no Termo de Referência sob pena de responsabilidade solidaria pelos danos causados por sua omissão.</p>   |
| 12.1.1 | <p>Sem prejuízo das penalidades previstas na <b>Parte Geral</b> deste Contrato, à CONTRATADA poderão ser aplicadas as seguintes sanções:</p> <p>12.1.1.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos, da Lei no. 8.666/93, e art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das sanções previstas.</p> <p>12.2. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor dos bens não fornecidos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:</p> <p><b>a)</b> de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e</p> <p><b>b)</b> de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e</p> <p><b>c)</b> de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia,</p>   |



ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ

|      |   |
|------|---|
|      | <p>até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.</p> <p>12.3. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:</p> <p>a) prestar informações inexatas ou obstaculizar o acesso à fiscalização da contratante no cumprimento de suas atividades;</p> <p>b) desatender às determinações da fiscalização da contratante; e</p> <p>c) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.</p> <p>12.4. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:</p> <p>a) não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;</p> <p>b) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.</p> |
| 15.1 | <p>O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contados a partir de sua assinatura.</p>   |

Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (DUAS) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presente.

Teresina (PI), 22 de MARÇO de 2021.

Plínio Clérton Filho

Procurador Geral do Estado

CONTRATANTE

Gabriel Severo Pereira Gomes

Representante de MERU VIAGENS EIRELI EPP  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Gustavo F. C. Rodrigues

GUSTAVO FRANCISCO CASARA RODRIGUES

2. Kécio Mourão dos Santos Rocha

(CPF: 654.645.322-15)



## LICITAÇÕES E CONTRATOS

ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ

| EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2021        |   |
|---------------------------------------|---|
| Nº do processo SEI                    | 00003.003485/2020-15  |
| Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI | 20002189  |
| Modalidade de Licitação               | ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº IV/2020<br>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020 — DUSLC/SEADPREV |
| Fundamento legal                      | LEI Nº 8.666/93 E LEI Nº 10.520/2002  |
| Contratante                           | PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  |
| Codificação da UG no SIAFE            | 360101  |
| Contratado                            | MERU VIAGENS EIRELI EPP   |
| CNPJ/CPF do contratado                | 09.215.207/0001-58  |
| Resumo do objeto contratado           | SERVIÇOS DE EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS   |
| Prazo de vigência                     | 22/03/2021 A 21/03/2022   |
| Prazo de execução                     | 12 MESES  |
| Data de assinatura do contrato        | 22/03/2021  |
| Valor global                          | R\$ 103.943,90  |
| Dotação orçamentária                  | 04.122.0010.2000  |
| Fonte de recursos                     | 100   |
| Natureza da despesa                   | 33.90.33-01   |
| Nº Nota de reserva no SIAFE           | 2021NR00017   |
| Nº Nota de patrimonial no SIAFE       | 2021NPO3695   |
| Signatários do contrato               | CONTRATANTE: PLÍNIO CLÉRTON FILHO<br>CONTRATADA: GABRIEL SEVERO PEREIRA GOMES                   |

PLÍNIO CLÉRTON FILHO  
Procurador Geral Do Estado

Of. 191

### ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2021. O MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (PI), através da Comissão Permanente de Licitação - grupo I informa aos interessados que a TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2021, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA E DRENAGEM EM VÁRIAS RUAS E BAIRROS DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO E TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E DEFESA CIVIL, cuja data de abertura estava marcada para o dia 12 de abril de 2021 às 09:00 horas, está suspensa em virtude de readequação no Edital. O Edital será republicado com uma nova data para abertura do certame. Publique-se nos órgãos oficiais, para efeito de conhecimento de todos os interessados. Parnaíba-PI, 09 de abril de 2021. Wellington Mariano Ost Lopes. Presidente da Comissão Permanente Licitação - Grupo I. Prefeitura Municipal de Parnaíba/PI.

Of. 205

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES-HRTN - FLORIANO-PI

#### EXTRATO DO TERMO CONTRATO

CONTRATO Nº 088/2021  
PROCESSO: 0117/2021  
DISPENSA: 0117/2021  
FUND. LEGAL: DISP. ART. 24, INCISO IV DA LEI Nº 8.666/93  
CONTRATANTE: HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES  
CNPJ: 06.553.564/0103-62  
CONTRATADO (A): R.O CARVALHO DO NASCIMENTO, inscrita nº CNPJ: 05.577.401/0001-22  
OBJETO: Aquisição de medicamentos.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 45 (quarenta e cinco) dias  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 45 (quarenta e cinco) dias  
DATA DE ASSINATURA: 05/03/2021  
VALOR ESTIMADO: R\$ 100.696,70  
NATUREZA DA DESPESA: 339030. FONTE DE RECURSOS: 113  
SIGNATÁRIOS: Pela contratante: Davyd Teles Basilio  
Pela contratada: Felipe Braga da Silva

#### EXTRATO DO TERMO CONTRATO

CONTRATO Nº 089/2021  
PROCESSO: 0148/2021  
DISPENSA: 0148/2021  
FUND. LEGAL: DISP. ART. 24, INCISO IV DA LEI Nº 8.666/93  
CONTRATANTE: HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES  
CNPJ: 06.553.564/0103-62  
CONTRATADO (A): MED PLUS DISTRIBUIDORA, inscrita no CNPJ: 11.401.085/0001-36  
OBJETO: Medicamentos.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 45 (quarenta e cinco) dias  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 45 (quarenta e cinco) dias  
DATA DE ASSINATURA: 25/03/2021  
VALOR ESTIMADO: R\$ 54.816,10  
NATUREZA DA DESPESA: 339030. FONTE DE RECURSOS: 113  
SIGNATÁRIOS: Pela contratante: Davyd Teles Basilio  
Pela contratada: Arsenio Messias da S. Costa

#### EXTRATO DO TERMO CONTRATO

CONTRATO Nº 076/2021  
PROCESSO: 0148/2021  
DISPENSA: 0148/2021  
CONTRATANTE: HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES  
CNPJ: 06.553.564/0103-62  
CONTRATADO (A): 2MV DIST. DE PROD. HOSPITALARES LTDA  
Inscrita no CNPJ nº 21.348.798/0001-37  
OBJETO: Luvas de procedimentos  
FUND. LEGAL: DISP. ART. 24, INCISO IV DA LEI Nº 8.666/93  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 (dois) meses  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 (dois) meses  
DATA DE ASSINATURA: 01/03/2021  
VALOR ESTIMADO: R\$ 414.400,00  
NATUREZA DA DESPESA: 339030. FONTE DE RECURSOS: 113  
SIGNATÁRIOS: Pela contratante: Davyd Teles Basilio  
Pela contratada: Marciel dos Santos Sousa

#### EXTRATO DO TERMO CONTRATO

CONTRATO Nº 0103/2021  
PROCESSO: 0167/2021  
DISPENSA: 0167/2021  
CONTRATANTE: HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES  
CNPJ: 06.553.564/0103-62  
CONTRATADO (A): JOSÉ FRANCISCO M. DE MELO EIRELI  
Inscrita no CNPJ nº 05.104.954/0001-68  
OBJETO: Serv. manut. Corr. ventiladores pulm. (akaoka e Intermed)  
FUND. LEGAL: DISP. ART. 24, INCISO IV DA LEI Nº 8.666/93



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021, QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, E DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA MERU VIAGENS EIRELI – EPP.

O Estado do Piauí, por intermédio da Procuradoria Geral do Estado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.481/0004-91, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, com sede na Avenida Senador Arêa Leão. 1650, Bairro Jôquei Clube, Teresina-PI, neste ato representado por seu Procurador Geral do Estado, Sr(a). Plínio Clêrton Filho, portador(a) da Cédula de Identidade nº 347.560 SSP-PI, inscrito (a) no CPF sob o nº 201.731.723-34; e a Empresa MERU VIAGENS EIRELI EPP com sede e foro na cidade de Brasília, Distrito Federal, com sede no Setor Complementar de Indústria e Abastecimento – SCIA, Quadra 12, Conjunto 01, Lote 18, Parte A, Zona Industrial (Guara), inscrita no CNPJ sob o nº 09.215.207/0001-58, aqui representada por Gabriel Severo Pereira Gomes, inscrito(a) no CPF sob o nº 004.253.061-00, portador(a) da carteira de identidade RG nº 2.185.230 SSP-DF, doravante denominada abreviadamente **CONTRATADA**, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato em epígrafe, em conformidade com as normas da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, bem como com o Decreto Estadual nº 15.093/2013, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO**

1.1. O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da vigência do Contrato nº 001/2021, relativo à prestação de serviços contínuos de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento, endosso e fornecimento de passagens aéreas nacionais, por mais 12 meses, pelo período de (22 de março de 2022 a 21 de março de 2023, conforme artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESPESA**

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Piauí, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 360101

Fonte: 100

Programa de Trabalho: 04.122.0010.2000

Elemento de Despesa: 33.90.33

PI: XXXXX

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato nº 001/2021 não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO**

4.1. Este Termo Aditivo vincula-se ao Processo Administrativo nº 00003.000157/2022-29 e ao Parecer nº. 1/2022/CB/GAB/PGE-PI/GAB/PGE-PI.

**CLAÚSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

5.1. Fica a CONTRATANTE obrigada a publicar o presente Termo Aditivo, de forma resumida ou integral, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (DUAS) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Teresina (PI), 14 de março de 2022.

**PLINIO CLERTON**  
**FILHO:20173172334**

Assinado de forma digital por PLINIO  
CLERTON FILHO:20173172334  
Dados: 2022.03.14 21:53:47 -03'00'

**PLÍNIO CLÊRTON FILHO**

**PROCURADOR GERAL DO ESTADO**

**CONTRATANTE**

**GABRIEL SEVERO PEREIRA**  
**GOMES:00425306100**

Assinado de forma digital por GABRIEL  
SEVERO PEREIRA GOMES:00425306100  
Dados: 2022.03.14 09:58:44 -03'00'

**GABRIEL SEVERO PEREIRA GOMES**

**REPRESENTANTE DE MERU VIAGENS EIRELI EPP**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. **CARLOS HENRIQUE MENDES**  
**DA ROCHA:23970600359**

Assinado de forma digital por CARLOS  
HENRIQUE MENDES DA  
ROCHA:23970600359  
Dados: 2022.03.14 21:57:28 -03'00'

2. **KECIO MOURAO DOS SANTOS**  
**ROCHA:65464532315**

Assinado de forma digital por KECIO  
MOURAO DOS SANTOS  
ROCHA:65464532315  
Dados: 2022.03.14 21:58:23 -03'00'



| AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 107/2022                                 |   |
|---|---|
| Nº DO PROCESSO SEI  | 00119.000069/2022-27  |
| MODALIDADE DE LICITAÇÃO   | CONCORRÊNCIA Nº 107/2022  |
| TIPO DE LICITAÇÃO   | MENOR PREÇO POR LOTE  |
| LICITANTE:  | INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI. CNPJ 09.034.960/0001-47  |
| OBJETO DA LICITAÇÃO   | CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NOS SEGUINTES MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PIAUÍ: LOTE I - AGRICOLÂNDIA, LOTE II - CABECIRAS, LOTE III - FRANCINÓPOLIS, LOTE IV - PIRANGA, LOTE V - MIGUEL LEÃO, LOTE VI - PASSAGEM FRANCA, LOTE VII - PAU D'ARCO, LOTE VIII - PORTO, LOTE IX - SÃO FÉLIX, LOTE X - SÃO GONÇALO, LOTE XI - SÃO PEDRO, LOTE XII - SIGEFREDO PACHECO, LOTE XIII - VÁRZEA GRANDE, E LOTE XIV - ELESBÁO VELOSO - SICONV-CONVÊNIO Nº 894024/2019/MDR/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. |
| LOCAL EM QUE OS INTERESSADOS PODERÃO TER ACESSO AO TEXTO INTEGRAL DO EDITAL | <a href="http://www.idepi.pi.gov.br/editais.php">http://www.idepi.pi.gov.br/editais.php</a> ,<br><a href="https://sistemas.tec.pi.gov.br/licitacoesweb/">https://sistemas.tec.pi.gov.br/licitacoesweb/</a><br><a href="https://sei.pi.gov.br">https://sei.pi.gov.br</a><br>COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO DO IDEPI  |
| DATA DE ABERTURA E ENTREGA DAS PROPOSTAS                                    | 26/04/2022, ÀS 09:00 (NOVE) HORAS   |
| VALOR GLOBAL ESTIMADO (TOTAL DE TODOS OS LOTES)                             | R\$ 4.089.583,74 (QUATRO MILHOES, OITENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS).   |
| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  | ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 16; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 16208; PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0008.3067; FONTE: 210 - RECURSOS DE CONVÊNIO; NATUREZA DA DESPESA: 449051.   |
| FONTE DE RECURSOS   | 210 - RECURSOS DE CONVÊNIO  |
| NATUREZA DA DESPESA   | 449051  |
| NOTA DE RESERVA NO SIAFE  | LOTE I - 2022NR00235, LOTE II - 2022NR00236, LOTE III - 2022NR00237, LOTE IV - 2022NR00238, LOTE V - 2022NR00239, LOTE VI - 2022NR00240, LOTE VII - 2022NR00241, LOTE VIII - 2022NR00242, LOTE IX - 2022NR00243, LOTE X - 2022NR00244, LOTE XI - 2022NR00245, LOTE XII - 2022NR00246, LOTE XIII - 2022NR00247, E LOTE XIV - 2022NR00248.  |

Of. 811

### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO SEI Nº:** 00119.000354/2021-60  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 267/2021  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº:** CONCORRÊNCIA nº 147/2021  
**OBJETO:** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ/PI - ÁREA 6.818,00 M².  
**EMPRESA VENCEDORA:** JAL CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES LTDA - CNPJ nº 41.908.752/0001-32  
**VALOR DA PROPOSTA:** R\$ 672.040,42 (seiscentos e setenta e dois mil, quarenta reais e quarenta e dois centavos)  
**DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 17/03/2022  
**SIGNATÁRIO:** LEONARDO SOBRAL SANTOS - DIRETOR GERAL DO IDEPI

### EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

**PROCESSO SEI Nº:** 00119.000354/2021-60  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 267/2021  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº:** CONCORRÊNCIA nº 147/2021  
**OBJETO:** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ/PI - ÁREA 6.818,00 M².  
**EMPRESA VENCEDORA:** JAL CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES LTDA - CNPJ nº 41.908.752/0001-32  
**VALOR DA PROPOSTA:** R\$ 672.040,42 (seiscentos e setenta e dois mil, quarenta reais e quarenta e dois centavos)  
**DATA DA ADJUDICAÇÃO:** 17/03/2022  
**SIGNATÁRIO:** ALLAN RICARDO ALVES CIRILO - PRESIDENTE COPEL/IDEPI

Of. 812

### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO SEI Nº:** 00119.000442/2021-61  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 184/2021  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº:** CONCORRÊNCIA nº 206/2021  
**OBJETO:** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE SUSSUPARA/PI - ÁREA 7.149,50 M².  
**EMPRESA VENCEDORA:** FF ENG - CNPJ nº 00.800.651/0001-66  
**VALOR DA PROPOSTA:** R\$ 680.328,83 (SEISCENTOS E OITENTA MIL, TREZENTOS E VINTE E OITO REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS)  
**DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 17/03/2022  
**SIGNATÁRIO:** LEONARDO SOBRAL SANTOS - DIRETOR GERAL DO IDEPI

### EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

**PROCESSO SEI Nº:** 00119.000442/2021-61  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 184/2021  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº:** CONCORRÊNCIA nº 206/2021  
**OBJETO:** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE SUSSUPARA/PI - ÁREA 7.149,50 M².  
**EMPRESA VENCEDORA:** FF ENG - CNPJ nº 00.800.651/0001-66  
**VALOR DA PROPOSTA:** R\$ 680.328,83 (SEISCENTOS E OITENTA MIL, TREZENTOS E VINTE E OITO REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS)  
**DATA DA ADJUDICAÇÃO:** 17/03/2022  
**SIGNATÁRIO:** ALLAN RICARDO ALVES CIRILO - PRESIDENTE DA COPEL/IDEPI

Of. 814

### GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ESTADO DO PIAUÍ  
 PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ

| CONTRATO Nº 01/2021<br>1º ADITIVO     |  |
|---------------------------------------|--|
| Nº do processo SEI                    | 00003.000157/2022-29   |
| Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI | 20002189   |
| Modalidade de Licitação               | ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº IV/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020 - DUSLC/SEADPREV |
| Fundamento legal                      | ART. 57, II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93  |
| Contratante                           | PROCURADORIA GERAL DO ESTADO   |
| Codificação da UG no SIAFE            | 360101   |
| Contratado                            | MERU VIAGENS EIRELI EPP  |
| CNPJ/CPF do contratado                | 09.215.207/0001-58   |
| Resumo do objeto contratado           | SERVIÇOS DE EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS  |
| Prazo de vigência                     | 22/03/2022 A 21/03/2023  |
| Prazo de execução                     | 12 MESES   |
| Data de assinatura do aditivo         | 14/03/2022   |
| Valor global                          | R\$ 103.943,90   |
| Dotação orçamentária                  | 04.122.0010.2000   |
| Fonte de recursos                     | 100  |
| Natureza da despesa                   | 33.90.33-01  |
| Nº Nota de reserva no SIAFE           | 2022NR00036  |
| Nº Reserva Orçamentária no SIAFE      | 2022R002533  |
| Signatários do contrato               | CONTRATANTE: PLÍNIO CLÉRTON FILHO<br>CONTRATADA: GABRIEL SEVERO PEREIRA GOMES                |

PLÍNIO CLÉRTON FILHO  
 Procurador Geral Do Estado

Of. 219



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ  
Av. Senador Arêa Leão nº 1650, Térreo - Bairro Jockey Club, Teresina/PI, CEP 64049-110  
Telefone: (86) 3194-0900 - <http://www.pge.pi.gov.br>

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021, QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ E DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA MERU VIAGENS EIRELI EPP.**

O Estado do Piauí, por intermédio da Procuradoria Geral do Estado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.481/0004-91, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, com sede na Avenida Senador Arêa Leão, 1650, Bairro Jockey Club, Teresina-PI, neste ato representado por seu Procurador Geral do Estado, Sr. FRANCISCO GOMES PIEROT JÚNIOR, portador da Cédula de Identidade nº 1948603 - SSPPI, inscrito no CPF sob o nº 844.528.203-44; e a Empresa MERU VIAGENS EIRELI EPP com sede e foro na cidade de Brasília, Distrito Federal, com sede no Setor Complementar de Indústria e Abastecimento – SCIA, Quadra 12, Conjunto 01, Lote 18, Parte A, Zona Industrial (Guara), inscrita no CNPJ sob o nº 09.215.207/0001-58, aqui representada por Gabriel Severo Pereira Gomes, inscrito(a) no CPF sob o nº 004.253.061-00, portador(a) da carteira de identidade RG nº 2.185.230 SSP-DF, doravante denominada abreviadamente CONTRATADA, celebram o presente TERMO ADITIVO ao contrato em epígrafe, em conformidade com as normas da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, bem como com o Decreto Estadual nº 15.093/2013, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO**

**1.1.** O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da vigência do Contrato nº 001/2021, relativo à prestação de serviços contínuos de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento, endosso e fornecimento de passagens aéreas nacionais, por mais 12

meses, pelo período de (21 de março de 2023 a 21 de março de 2024, conforme artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESPESA

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Piauí, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

I - Gestão/Unidade:

II - Fonte:

III - Programa de Trabalho:

IV - Elemento de Despesa:

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato nº 001/2021 não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

4.1. Este Termo Aditivo vincula-se ao Processo Administrativo nº 00003.000510/2023-51 e ao Parecer nº. 05/2023/GAB/PGE-PI/.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Fica a CONTRATANTE obrigada a publicar o presente Termo Aditivo, de forma resumida ou integral, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (DUAS) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

**FRANCISCO  
GOMES PIEROT  
JUNIOR**  
**FRANCISCO PIEROT GOMES JÚNIOR**

Assinado digitalmente por FRANCISCO GOMES PIEROT JUNIOR  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC OAB, OU=18732686000170, OU=Assinatura Tipo A3, OU=ADVOGADO, CN=FRANCISCO GOMES PIEROT JUNIOR  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2023.03.20 17:29:23  
Foxit Reader Versão: 9.2.0

Procurador-Geral do Estado do Piauí

### CONTRATANTE

**GABRIEL SEVERO  
PEREIRA**  
GOMES:00425306100  
**GABRIEL SEVERO PEREIRA GOMES**

Assinado de forma digital por  
GABRIEL SEVERO PEREIRA  
GOMES:00425306100  
Dados: 2023.03.20 16:53:05 -03'00'

Representante MERU VIAGENS EIRELI EPP

### CONTRATADA

|                                |   |                   |                     |                                   |
|--------------------------------|---|-------------------|---------------------|-----------------------------------|
| DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO | Assinatura eletronicamente  |                   |                     |                                   |
| VALOR GLOBAL                   | R\$ 7.270.500,00 (sete milhões, duzentos e setenta mil e quinhentos reais).   |                   |                     |                                   |
| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA           | Unid. Orçamentária  | Plano de Trabalho | Elemento de Despesa | Fonte de Recursos                 |
|                                | 14102   | 12366022892       | 3.3.90.39           | 00 - Recurso do Próprio do Estado |
| FONTE DE RECURSOS              | 00 - Recurso do Próprio do Estado - 000025 Recurso precatório - FUNDEF  |                   |                     |                                   |
| NATUREZA DA DESPESA            | 3.3.90.39   |                   |                     |                                   |
| Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE    | 2021NR05853   |                   |                     |                                   |
| SIGNATÁRIOS DO CONTRATO        | Francisco Washington Bandeira Santos Filho, Secretário de Estado da Educação do Piauí - Contratante.<br>Egilmar de Jesus Souza, representante da empresa a Fundação para o Desenvolvimento Sustentável do Estado do Piauí (FUNDESP) - Contratada. |                   |                     |                                   |
|                                |   |                   |                     |                                   |

FRANCISCO WASHINGTON BANDEIRA SANTOS FILHO  
Secretário de Estado da Educação do Piauí

REF.5666

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES  
GABINETE GERAL - SECID-PI

|  |
|--|
| <b>EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 014/2023 AO CONVÊNIO 021/2016</b>   |
| <b>Objeto: Recuperação de Estradas Vicinais da Sede a Localidade de Lagoa da Pedra em Colônia do Piauí.</b>  |
| <b>Nome do Concedente: Secretaria das Cidades</b>  |
| <b>CNPJ do Concedente: 08.767.094/0001-30</b>  |
| <b>Nome do Proponente: Prefeitura Municipal de Colônia do Piauí.</b>   |
| <b>CNPJ do Proponente: 41.522.376/0001-43</b>  |
| <b>Resumo do Objeto do Aditivo: Prorrogação de ofício da vigência do Convênio nº. 021/2016 por 360 (trezentos e sessenta) dias, a contar de 17/05/2023, em decorrência do atraso na liberação de recursos financeiros.</b> |
| <b>Novo Prazo de Vigência: 17/05/2024.</b>   |
| <b>Data de Assinatura do Aditivo: 17/03/2023</b>   |
| <b>Valor Global: 200.000,00</b>  |
| <b>Ação Orçamentária: 450101 p</b>   |
| <b>Natureza de Despesas: 449051</b>  |
| <b>Signatários: Pela Concedente: MARIA VILANI DA SILVA</b><br><b>Pelo Proponente: SELINDO MAURO CARNEIRO TAPETI</b>  |

MARIA VILANI DA SILVA  
Secretária de Estado das Cidades

REF.5667

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - PGE-PI

|   |                      |
|---|----------------------|
| <b>EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2021 – PGE/PI</b> |                      |
| <b>Processo SEI nº</b>  | 00003.000510/2023-51 |

|                                       |  |
|---------------------------------------|--|
| Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI | 20002189   |
| Modalidade de Licitação               | ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº IV/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020 DUSLC/SEADPREV   |
| Fundamento legal                      | ART. 57, II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93  |
| Nome do Contratante                   | PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ  |
| CNPJ do Contratante                   | 06.553.481/0004-91   |
| Codificação da UG no SIAFE            | 360101   |
| Nome do Contratado                    | MERU VIAGENS EIRELI EPP  |
| CNPJ do Contratado                    | 09.215.207/0001-58   |
| Resumo do objeto aditivo              | Prorrogação da vigência do Contrato nº 001/2021, relativo à prestação de serviços contínuos de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento, endosso e fornecimento de passagens aéreas nacionais. |
| Prazo de vigência                     | 21/03/2023 à 21/03/2024  |
| Prazo de execução                     | 12 meses   |
| Data de assinatura do aditivo         | 20/03/2023   |
| Valor global                          | R\$ 103.943,90   |
| Natureza de despesa                   | 339033   |
| Fonte de Recursos                     | 500  |
| Programa de Trabalho                  | 04.122.0010.2000   |
| Nº Nota de Reserva no SIAFE           | 2023NR00041  |
| Nº Nota Patrimonial no SIAFE          | 2023RO01667  |
| Signatários do contrato               | Pela Contratante: FRANCISCO PIEROT GOMES JÚNIOR<br>Pela Contratada: GABRIEL SEVERO PEREIRA GOMES   |

REF.5677

## SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEJUS

## EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

|   |  |
|---|--|
| <b>EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 07/2022 - SEJUS-PI</b> |  |
| Nº do processo SEI  | 00095.001162/2021-96   |
| Fundamento legal  | Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, bem como com o Decreto Estadual nº 15.093/2013. |
| Contratante   | SECRETARIA DE JUSTIÇA DO PIAUÍ – SEJUS/PI  |
| Codificação da UG no SIAFE  | 220101   |



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ  
Av. Senador Arêa Leão nº 1650, Térreo - Bairro Jockey Club, Teresina/PI, CEP 64049-110  
Telefone: - <http://www.pge.pi.gov.br>

Contrato nº 3º Aditivo ao Contrato nº 001/2021/2023

Processo nº 00003.005426/2023-24

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021, QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ E DO OUTRO, COMO CONTRATADA, MERU VIAGENS LTDA.

O Estado do Piauí, por intermédio da **PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.481/0004-91, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, com sede na Avenida Senador Arêa Leão. 1650, Bairro Jockey Club, Teresina-PI, neste ato representado por seu Procurador-Geral do Estado, Sr. FRANCISCO GOMES PIEROT JÚNIOR, portador da Cédula de Identidade nº 1948603 - SSPPI, inscrito no CPF sob o nº 844.528.203-44; e a Empresa **MERU VIAGENS EIRELI LTDA** com sede e foro na cidade de Brasília, Distrito Federal, com sede no Setor Complementar de Indústria e Abastecimento – SCIA, Quadra 12, Conjunto 01, Lote 18, Parte A, Zona Industrial (Guara), inscrita no CNPJ sob o nº 09.215.207/0001-58, aqui representada por GABRIEL SEVERO PEREIRA GOMES, inscrito(a) no CPF sob o nº 004.253.061-00, portador(a) da carteira de identidade RG nº 2.185.230 SSP-DF, doravante denominada abreviadamente **CONTRATADA**, celebram o presente TERMO ADITIVO ao contrato em epígrafe, em conformidade com as normas da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, bem como com o Decreto Estadual nº 15.093/2013, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

1.1. O objeto do presente termo aditivo é a alteração do Contrato nº 001/2021, relativo à prestação de serviços contínuos de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento, endosso e fornecimento de passagens aéreas nacionais, conforme art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

1.2. O presente aditamento consiste em alteração quantitativa do objeto contratado, conforme detalhamento abaixo:

1.2.1. ACRÉSCIMO de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor do contrato, correspondente à quantia de R\$ R\$ 25.985,97 (vinte e cinco mil novecentos e oitenta e cinco reais e noventa e sete centavos), conforme as alterações constantes no processo SEI nº 00003.005426/2023-24, que somado aos acréscimos já implementados totaliza 25% (vinte e cinco por cento) do valor originalmente contratado.

1.3. O valor do termo aditivo para cobrir as despesas relativas às alterações descritas no subitem 1.2 é de R\$ R\$ 25.985,97 (vinte e cinco mil e novecentos e oitenta e cinco reais e noventa e sete centavos),

passando o valor do contrato a ser de R\$ 129.929,87 (cento e vinte e nove mil e novecentos e vinte e nove reais e oitenta e sete centavos).

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESPESA

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Piauí, para o exercício de (2023), na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 36101

Fonte: 500

Programa de Trabalho: 04.122.0010.2000

Elemento de Despesa: 33.90.33

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato nº 001/2021 não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

4.1. Este Termo Aditivo vincula-se ao Processo Administrativo nº 00003.005426/2023-24 e ao Parecer Referencial PGE/PLC Nº 03/2022.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Fica a CONTRATANTE obrigada a publicar o presente Termo Aditivo, de forma resumida ou integral, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

Teresina (PI), 22 de novembro de 2023.

**FRANCISCO PIEROT GOMES JÚNIOR**

Procurador-Geral do Estado do Piauí

CONTRATANTE

**GABRIEL SEVERO PEREIRA GOMES**

Representante MERU VIAGENS EIRELI LTDA

CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL SEVERO PEREIRA GOMES, Usuário Externo**, em 22/11/2023, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO GOMES PIEROT JÚNIOR - Matr.246044-X, Procurador Geral do Estado**, em 23/11/2023, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **10106790** e o código CRC **2FA993A8**.

---

inscrita no CNPJ sob o n.º49.498.865/0001-19 e **MUNICÍPIO DE JOSÉ DE FREITAS/PI**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 06.554.786/0001-75

**OBJETO:** Recuperação de Estrada Vicinal, Município de José de Freitas/PI, Zona Rural. Trecho: Povoado Graça a Comunidade Marcos, extensão total de 20,20 km, largura 7,00 m.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência deste Termo de Acordo de Cooperação será de 01 (um) ano ou pelo tempo necessário para conclusão da obra de Recuperação de Estrada Vicinal, Município de José de Freitas/PI, Zona Rural. Trecho: Povoado Graça a Comunidade Marcos, extensão total de 20,20 km, largura 7,00 m.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** com amparo nos Artigos 23, 30 V e 241 da Constituição Federal de 1988, Artigo 116 da Lei federal nº8.666/1993; e Instrução Normativa SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 001/2009, para atender Instrução Normativa CGE nº01/2013.

**DATA DE ASSINATURA:** 27 de novembro de 2023

**ASSINAM:** Fábio Abreu Costa- Secretário da Assistência Técnica e Defesa Agropecuária -SADA e ROGER COQUEIRO LINHARES- Prefeito do Município de José de Freitas/PI

**FÁBIO ABREU COSTA**

Secretário da Assistência Técnica e Defesa Agropecuária - SADA

**ROGER COQUEIRO LINHARES**

Prefeito do Município de José de Freitas/PI

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 25576, datada de 28 de novembro de 2023.)

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ - PGE**

| <b>EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2021</b> |   |
|---|---|
| <b>Nº do processo SEI</b>                                     | 00003.005426/2023-24                      |
| <b>Fundamento legal</b>                                       | ART. 65, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 |
| <b>Contratante</b>  | PROCURADORIA GERAL DO ESTADO              |
| <b>CNPJ do Contratante</b>                                    | 06.553.481/0004-91                        |
| <b>Codificação da UG no SIAFE</b>                             | 360101                                    |
| <b>Contratado</b>   | MERU VIAGENS LTDA                         |
| <b>CNPJ/CPF do Contratado</b>                                 | 09.215.207/0001-58                        |



|  |   |
|--|---|
| <b>Resumo do objeto do termo aditivo</b>   | Alteração Quantitativa do objeto do Contrato n° 001/2021 para acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor do contrato.  |
| <b>Data de assinatura do termo aditivo</b> | 23/11/2023  |
| <b>Valor global reajustado</b>             | ACRÉSCIMO de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor do contrato, correspondente à quantia de R\$ R\$ 25.985,97 (vinte e cinco mil, novecentos e oitenta e cinco reais e noventa e sete centavos), passando o valor do contrato a ser de R\$ 129.929,87 (cento e vinte e nove mil, novecentos e vinte e nove reais e oitenta e sete centavos). |
| <b>Dotação orçamentária</b>                | 04.122. 0010. 2000  |
| <b>Fonte de Recursos</b>                   | 500   |
| <b>Natureza da Despesa</b>                 | 33.90.33  |
| <b>Nº Nota de Reserva no SIAFE</b>         | 2023NR00153   |
| <b>Autorização de Reserva Orçamentária</b> | 2023RO10330   |
| <b>Signatários do contrato</b>             | Pela Contratante: Francisco Gomes Pierot Júnior - Procurador-Geral do Estado<br>Pela Contratada: Gabriel Severo Pereira Gomes - Representante da Contratada   |

**NUNO KAUÊ DOS SANTOS BERNARDES BEZERRA**

Diretor de Gestão

PGE - PI

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 25578, datada de 28 de novembro de 2023.)*

**SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA-SEFIR**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

**DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 070/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 817/2023

**PROCESSO SEI:** Nº 00224.000817/2023-58

**PROCESSO LICITATÓRIO:** ADESÃO Nº 332/SEADPREV-PI/GAB/SLC da Ata de Registro de preços Nº 2/2022/CPL/SAF, vinculado ao Pregão Eletrônico 009/2021 - SAF - SRP.





PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ  
Av. Senador Arêa Leão nº 1650, Térreo - Bairro Jockey Club, Teresina/PI, CEP 64049-110  
Telefone: - <http://www.pge.pi.gov.br>

Contrato nº 4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 01/2021/2024

Processo nº 00003.000490/2024-08

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021, QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ E DO OUTRO, COMO CONTRATADA, MERU VIAGENS LTDA.

O Estado do Piauí, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.481/0004-91, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, com sede na Avenida Senador Arêa Leão. 1650, Bairro Jockey Clube, Teresina-PI, neste ato representado por seu Procurador-Geral do Estado, Sr. FRANCISCO GOMES PIEROT JÚNIOR, portador da Cédula de Identidade nº 1948603 - SSPPI, inscrito no CPF sob o nº 844.528.203-44; e a Empresa MERU VIAGENS EIRELI LTDA com sede e foro na cidade de Brasília, Distrito Federal, com sede no Setor Complementar de Indústria e Abastecimento – SCIA, Quadra 12, Conjunto 01, Lote 18, Parte A, Zona Industrial (Guara), inscrita no CNPJ sob o nº 09.215.207/0001-58, aqui representada por Gabriel Severo Pereira Gomes, inscrito(a) no CPF sob o nº 004.253.061-00, portador(a) da carteira de identidade RG nº 2.185.230 SSP-DF, doravante denominada abreviadamente CONTRATADA, celebram o presente TERMO ADITIVO ao contrato em epígrafe, em conformidade com as normas da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, bem como com o Decreto Estadual nº 15.093/2013, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO**

1.1. O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da vigência do Contrato nº 01/2021, relativo à prestação de serviços contínuos de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento, endosso e fornecimento de passagens aéreas nacionais, por mais 12 meses, pelo período de 22/03/2024 a 21/03/2025, conforme artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESPESA**

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Piauí, para o exercício de (2024), na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 36101

Fonte: 500

Programa de Trabalho: 04.122.0109.2000

Elemento de Despesa: 33.90.33

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato nº 01/2021 não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

#### 4. **CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO**

4.1. Este Termo Aditivo vincula-se ao Processo Administrativo nº 00003.000490/2024-08 e ao Parecer PGE\_PARECER - PLC CHEFIA PGE-PI/GAB/PLC Nº 6/2024.

#### 5. **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

5.1. Fica a CONTRATANTE obrigada a publicar o presente Termo Aditivo, de forma resumida ou integral, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

**FRANCISCO PIEROT GOMES JÚNIOR**

Procurador-Geral do Estado do Piauí

CONTRATANTE

**GABRIEL SEVERO PEREIRA GOMES**

REPRESENTANTE MERU VIAGENS EIRELI LTDA

CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL SEVERO PEREIRA GOMES, Usuário Externo**, em 19/03/2024, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO GOMES PIEROT JÚNIOR - Matr.246044-X, Procurador Geral do Estado**, em 20/03/2024, às 09:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **011654278** e o código CRC **AEC33217**.

**PROCESSO LICITATÓRIO:** CONCORRÊNCIA Nº 139/2022

**CONTRATO:** Nº 197/2022

**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ-IDEPI, CNPJ Nº 09.034.960/0001-47

**CONTRATADA:** CONSTRUTORA PROGRESSO, CNPJ Nº 19.768.082/0001-47

**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 57, § 1º DA LEI 8.666/93

**OBJETO:** ALTERAÇÃO DO PRAZO DE **VIGÊNCIA** CONTRATO Nº **197/2022**, RELATIVO AOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO, ÁREA: 7.112,00M<sup>2</sup>, NO MUNICÍPIO DE JOSÉ DE FREITAS - PI, SERÁ AMPLIADO EM 12 (DOZE) MESES, SENDO PRORROGADO ATÉ 31/12/2024

**RATIFICAÇÃO:** FICAM RATIFICADAS TODAS AS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº **197/2022**, NÃO ALTERADAS PELO PRESENTE TERMO ADITIVO

**DATA DA ASSINATURA:** 29/12/2023, COM EFEITOS A PARTIR DE 31/12/2023

**SIGNATÁRIOS:** FELIPE DE MELO EULÁLIO - IDEPI E PEDRO DA SILVA NASCIMENTO NETO - PELA CONTRATADA.

*(Transcrição da nota ADITIVOS de Nº 7297, datada de 20 de março de 2024.)*

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ - PGE**

| <b>EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 01/2021</b> |                              |
|--|------------------------------|
| <b>Nº do processo SEI</b>                                  | 00003.000490/2024-08         |
| <b>Contratante</b>   | PROCURADORIA GERAL DO ESTADO |
| <b>CNPJ/CPF do Contratante</b>                             | 06.553.481/0004-91           |
| <b>Codificação da UG no SIAFE</b>                          | 360101                       |
| <b>Contratado</b>  | MERU VIAGENS LTDA            |
| <b>CNPJ/CPF do Contratado</b>                              | 09.215.207/0001-58           |



|  |  |
|--|--|
| <b>Resumo do objeto do contrato</b>            | O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da vigência do Contrato nº 01/2021, relativo à prestação de serviços contínuos de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento, endosso e fornecimento de passagens aéreas nacionais, por mais 12 meses, pelo período de 22/03/2024 a 21/03/2025, conforme artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93. |
| <b>Prazo de vigência do aditivo contratual</b> | 22/03/2024 A 21/03/2025  |
| <b>Prazo de execução</b>                       | 12 MESES   |
| <b>Data de assinatura do termo aditivo</b>     | 20/03/2024   |
| <b>Valor global</b>                            | R\$ 129.929,87 (cento e vinte e nove mil novecentos e vinte e nove reais e oitenta e sete centavos)  |
| <b>Dotação orçamentária</b>                    | 04.122.0109.2000   |
| <b>Fonte de Recursos</b>                       | 500  |
| <b>Natureza da Despesa</b>                     | 33.90.33   |
| <b>Nº Nota de Reserva no SIAFE</b>             | 2024NR00036  |
| <b>Nº Nota Patrimonial no SIAFE</b>            | 2024RO02528  |
| <b>Signatários do contrato</b>                 | Pela Contratante: Francisco Gomes Pierot Júnior - Procurador-Geral do Estado Pela Contratada: Gabriel Severo Pereira Gomes - Representante da Contratada   |

*(assinado eletronicamente)*

**Nuno Kauê dos Santos Bernardes Bezerra**

Diretor de Gestão

Unidade Administrativa Financeira

Procuradoria Geral do Estado do Piauí

*(Transcrição da nota ADITIVOS de Nº 7311, datada de 20 de março de 2024.)*

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF**





PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ  
Av. Senador Arêa Leão nº 1650, Térreo - Bairro Jockey Club, Teresina/PI, CEP 64049-110  
Telefone: e Fax: @fax\_unidade@ - http://www.pge.pi.gov.br

## PGE\_TERMOS ADITIVO

Processo nº 00003.009527/2024-55

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021, QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ E DO OUTRO, COMO CONTRATADA, MERU VIAGENS LTDA.

O Estado do Piauí, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.481/0004-91, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, com sede na Avenida Senador Arêa Leão. 1650, Bairro Jockey Club, Teresina-PI, neste ato representado por seu Procurador-Geral do Estado, Sr. FRANCISCO GOMES PIEROT JÚNIOR, portador da Cédula de Identidade nº 1948603 - SSPPI, inscrito no CPF sob o nº 844.528.203-44; e a Empresa MERU VIAGENS EIRELI - EPP, com sede e foro na cidade de Brasília, Distrito Federal, com sede no Setor Complementar de Indústria e Abastecimento – SCIA, Quadra 12, Conjunto 01, Lote 18, Parte A, Zona Industrial (Guara), inscrita no CNPJ sob o nº 09.215.207/0001-58, aqui representada por Gabriel Severo Pereira Gomes, inscrito(a) no CPF sob o nº 004.253.061-00, portador(a) da carteira de identidade RG nº 2.185.230 SSP-DF, doravante denominada abreviadamente CONTRATADA, celebram o presente TERMO ADITIVO ao contrato em epígrafe, em conformidade com as normas da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, bem como com o Decreto Estadual nº 15.093/2013, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

1.1. O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da vigência do Contrato nº 01/2021, relativo à prestação de serviços contínuos de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento, endosso e fornecimento de passagens aéreas nacionais, por mais 12 meses, pelo período de 22/03/2025 a 21/03/2026, conforme artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESPESA

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Piauí, para o exercício de (2025), na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 36101

Fonte: 500

Programa de Trabalho: 04.122.0109.2000

Elemento de Despesa: 33.90.33

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato nº 01/2021 não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

#### 4. **CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO**

4.1. Este Termo Aditivo vincula-se ao Processo Administrativo nº 00003.009527/2024-55 e ao PARECER REFERENCIAL PGE/PLC Nº 11/2024.

#### 5. **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

5.1. Fica a CONTRATANTE obrigada a publicar o presente Termo Aditivo, de forma resumida ou integral, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

**FRANCISCO PIEROT GOMES JÚNIOR**

Procurador-Geral do Estado do Piauí

CONTRATANTE

**GABRIEL SEVERO PEREIRA GOMES**

REPRESENTANTE MERU VIAGENS EIRELI LTDA

CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL SEVERO PEREIRA GOMES, Usuário Externo**, em 21/03/2025, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO GOMES PIEROT JÚNIOR - Matr.246044-X, Procurador Geral do Estado**, em 21/03/2025, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **017266291** e o código CRC **4BC285CF**.

**ASSINATURAS: Leonardo Sobral Santos** (Diretor Geral do DER/PI) e **Neilton de Abreu Moura** (Representante Legal/empresa CONSÓRCIO JS).

(Transcrição da nota ADITIVOS de Nº 6737, datada de 24 de março de 2025.)

### PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ - PGE

| EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2021 |  |
|---|--|
| <b>Nº do processo SEI</b>                           | 00003.009527/2024-55   |
| <b>Contratante</b>                                  | PROCURADORIA GERAL DO ESTADO   |
| <b>CNPJ/CPF do Contratante</b>                      | 06.553.481/0004-91   |
| <b>Codificação da UG no SIAFE</b>                   | 360101   |
| <b>Contratado</b>                                   | MERU VIAGENS LTDA  |
| <b>CNPJ/CPF do Contratado</b>                       | 09.215.207/0001-58   |
| <b>Resumo do objeto do contrato</b>                 | O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da vigência do Contrato nº 01/2021, relativo à prestação de serviços contínuos de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento, endosso e fornecimento de passagens aéreas nacionais, por mais 12 meses, pelo período de 22/03/2025 a 21/03/2026, conforme artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93. |
| <b>Prazo de vigência do aditivo contratual</b>      | 22/03/2025 A 21/03/2026  |
| <b>Prazo de execução</b>                            | 12 MESES   |
| <b>Data de assinatura do termo aditivo</b>          | 21/03/2025   |
| <b>Valor global</b>                                 | R\$ 129.929,87 (cento e vinte e nove mil novecentos e vinte e nove reais e oitenta e sete centavos)  |
| <b>Dotação orçamentária</b>                         | 04.122.0109.2000   |
| <b>Fonte de Recursos</b>                            | 500  |
| <b>Natureza da Despesa</b>                          | 33.90.33   |
| <b>Nº Nota de Reserva no SIAFE</b>                  | 2025NR00078  |
| <b>Nº Nota Patrimonial no SIAFE</b>                 | 2025RO03391  |
| <b>Signatários do contrato</b>                      | Pela Contratante: <b>Francisco Gomes Pierot Júnior</b> - Procurador-Geral do Estado<br>Pela Contratada: <b>Gabriel Severo Pereira Gomes</b> - Representante da Contratada  |

(assinado digitalmente)

**DUANNE RUIZ CASTELO BRANCO HOLANDA**

Diretor de Gestão (em exercício)



Unidade Administrativa Financeira  
Procuradoria Geral do Estado do Piauí

(Transcrição da nota ADITIVOS de Nº 6750, datada de 24 de março de 2025.)

**SECRETARIA DE ESTADOS DO AGRONEGOCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL -  
SEAGRO**

**EXTRATO 2º TERMO ADITIVO**

**AO CONTRATO Nº 201/2022.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00317.000913/2024-48. CONTRATANTE:** Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural-SEAGRO, CNPJ: nº 33.691.623/0001-07, **CONTRATADO:** CBS Contrutora Eireli, CNPJ: 32.609.669/0001-71. **OBJETO:** 2º Termo Aditivo PRORROGAÇÃO DE PRAZO ao Contrato 201/2022, no município de Rio Grande do Piauí-PI. **PRAZOS:** Execução 360 (trezentos e sessenta) e Vigência 360 (trezentos e sessenta). **DATA DA ASSINATURA:** 11/07/2024. **SIGNATÁRIOS:** Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira - CONTRATANTE e Cleiton Barroso de Sousa - CONTRATADA.

(Transcrição da nota ADITIVOS de Nº 6753, datada de 24 de março de 2025.)

## TERMOS

### TERMO DE ENCERRAMENTO

CONTÉM ESTE CONJUNTO DE FORMULÁRIOS 36 (TRINTA E SEIS) FOLHAS NUMERADAS MECANICAMENTE DE 1 (UM) A 36 (TRINTA E SEIS), E SERVIU DE LIVRO DIÁRIO NÚMERO 1 (UM) REFERENTE AO PERÍODO DE ESCRITURAÇÃO DE 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024.

EMPRESA: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE (IDENE) ENDREÇO: AVENIDA JOQUEI CLUBE, 299

BAIRRO: JOQUEI

CIDADE: TERESINA/PI CEP: 64049917

CNPJ: 20124920000129 INSC. ESTADUAL: ISENTO INSC. MUNICIPAL: 688205-6

CÓDIGO NIRE: 1795

